



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005 DE 23 DE MAIO DE 2007.

“ Autoriza o Poder Executivo conceder abono para Secretário Escolar dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder abono na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base ao Cargo de Secretário Escolar, conforme a Lei Municipal nº. 1190/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 23 de maio de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.

Registrada e Publicada em 23/05/07

Chefe de Gabinete